



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(165/PROR/DGT/2025 - 436/EDIF/DGT/2021)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 436/EDIF/DGT/2021, em que são requerentes Marisa Mendes Fernandes Ribeiro e Yuriy Kulyk, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, anexo, piscina e muro, na Rua Coronel Júlio Araújo Ferreira, Casal da Segurança, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17514/2025 e 17523/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

---

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos das informações técnicas.

---

**NÚMERO**  
5243/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

---

**DATA**  
2025-12-19

Informação nº 17523/DGT/2025, de 2025-12-12

---

**PROCESSO**  
436/EDIF/DGT/2021

---

**CASO**  
165/PROR/DGT/2025

---

**ASSUNTO**  
Licenciamento para construção  
de uma habitação unifamiliar,  
anexo, piscina e muro, na Rua  
Coronel Júlio Araújo Ferreira -  
Casal da Segurança - UF de  
Tomar - Proc. nº436/2021 - Req:  
Marisa Ribeiro e Yuriy Kulyk-  
Pedido de Prorrogação de prazo  
por mais 12 meses



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Carla Dias

**PARA**  
José Carlos

**NÚMERO**  
17514/DGT/2025

**DATA**  
2025-12-11

**PROCESSO**  
436/EDIF/DGT/2021

**CASO**  
165/PROR/DGT/2025

**ASSUNTO**

Licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, anexo, piscina e muro, na Rua Coronel Júlio Araújo Ferreira - Casal da Segurança - UF de Tomar - Proc. nº436/2021 - Req: Marisa Ribeiro e Yuriy Kulyk- Pedido de Prorrogação de prazo por mais 12 meses

**INFO' INTERNA**

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Face ao que antecede, propõe-se a caducidade do processo de licenciamento, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Mais se propõe, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, notificação ao requerente da intenção de declarar a caducidade, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para pronúncia escrita sobre a proposta de decisão, prazo findo o qual, sem que haja pronúncia, se deverá considerar a decisão definitiva.

Mais se deverá informar o requerente de que poderá consultar o processo no Balcão Único de Atendimento do município de Tomar, todos os dias úteis, entre as 09h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h00.

A competência para o proposto cabe à câmara municipal, ao abrigo do artigo 71.º do RJUE.

À consideração superior,

**ASSUNTO**

O pedido reporta-se a prorrogação de licença, no âmbito do processo n.º 436/EDIF/DGT/2021, ao abrigo do n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fundamentado em motivos financeiros e dificuldade em encontrar empreiteiro.

**ANÁLISE**

A pretensão, referente a obras de construção de habitação, piscina e muro confinante com a via pública, obteve a licença n.º 282/2023, válida até 22/12/2025.

Pese embora o pedido se encontre em tempo, não reúne o requisito essencial previsto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, que prevê a sua aplicabilidade quando não é possível concluir as obras no prazo previsto.

Conforme informação da fiscalização, falta executar movimentação de terras, estrutura, alvenarias, instalações, cantarias, pavimentos, carpintaria de limpos, carpintarias de toscos, pinturas, revestimentos das paredes interiores e exteriores, pavimentos, louças sanitárias, limpeza de obra e acabamentos, o que confirma o não início da obra.

**A técnica superior**

**Carla Dias**

Despacho nº 4983/DGT/2025, de 2025-12-11



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
17523/DGT/2025

**DATA**  
2025-12-12

**PROCESSO**  
436/EDIF/DGT/2021

**CASO**  
165/PROR/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, anexo, piscina e muro, na Rua Coronel Júlio Araújo Ferreira - Casal da Segurança - UF de Tomar - Proc. nº436/2021 - Req: Marisa Ribeiro e Yuriy Kulyk- Pedido de Prorrogação de prazo por mais 12 meses

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no número 3 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, com audição prévia aos interessados, por se verificar não ter sido iniciada a obra a que o presente processo se refere no prazo já decorrido de 12 meses após a emissão da licença de construção, promovendo -se em conformidade com o proposto na informação prestada pela técnica superior Carla Dias..

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 17514/DGT/2025, de 2025-12-11



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(322/JUEL/DGT/2022 - 529/EDIF/DGT/2021)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 529/EDIF/DGT/2021, em que é requerente António Joaquim Sousa Simões, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de arrecadação agrícola, em Covão, Freguesia de Paialvo, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 14741/2025 e 14780/2025 da Divisão de Gestão do Território.

No decorrer da reunião, foi apresentada oralmente pelo Sr. Presidente proposta de uniformização do prazo de quinze dias úteis para efeitos de audiência prévia dos requerentes relativamente aos atos de declaração de caducidade, sempre que a legislação não disponha em contrário.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica e dos serviços administrativos.

**NÚMERO**  
5208/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-18

Informação nº 14780/DGT/2025, de 2025-10-23

**PROCESSO**  
529/EDIF/DGT/2021

**CASO**  
322/JUEL/DGT/2022

**ASSUNTO**  
Licenciamento para construção  
de arrecadação agrícola sito em  
covão Freguesia de Paialvo- Req:  
António Joaquim Sousa Simões\_  
Junção de elementos em resposta  
ao Ofício n.º 189/DGT/2022 de  
18/01/2022. Processo n.º  
529/EDIF/DGT/2021. Req.:  
António Joaquim Sousa Simões



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**

Inês Godinho

---

**PARA**

José Carlos

---

**NÚMERO**

14741/DGT/2025

---

**DATA**

2025-10-23

---

**PROCESSO**

529/EDIF/DGT/2021

---

**CASO**

322/JUEL/DGT/2022

---

**ASSUNTO**

Licenciamento para construção de arrecadação agrícola sito em covão Freguesia de Paialvo- Req: António Joaquim Sousa Simões\_ Junção de elementos em resposta ao Ofício n.º 189/DGT/2022 de 18/01/2022. Processo n.º 529/EDIF/DGT/2021. Req.: António Joaquim Sousa Simões

## INFO' INTERNA

Pelo despacho 1665/DGT/2023 de 21 de abril, foi aprovado o projeto de arquitetura do Processo em análise, comunicado ao requerente pelo ofício 944/DGT/2023 de 26 de abril do presente caso.

Informo que decorrido o prazo de 6 meses após a aprovação da arquitetura, bem como decorrida a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, não deram entrada os projetos de especialidades.

Face ao exposto e nos termos do número 6 do Artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á declarar a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 30 dias (úteis), nos termos do referido diploma.

À consideração superior

**A assistente técnica  
Inês Godinho**



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Hugo Cristóvão

**NÚMERO**  
14780/DGT/2025

**DATA**  
2025-10-23

**PROCESSO**  
529/EDIF/DGT/2021

**CASO**  
322/JUEL/DGT/2022

**ASSUNTO**  
Licenciamento para construção  
de arrecadação agrícola sito em  
covão Freguesia de Paialvo- Req:  
António Joaquim Sousa Simões\_  
Junção de elementos em resposta  
ao Ofício n.º 189/DGT/2022 de  
18/01/2022. Processo n.º  
529/EDIF/DGT/2021. Req.:  
António Joaquim Sousa Simões

## INFO' INTERNA

Julga-se de reconhecer a caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, com audição prévia aos interessados, promovendo-se em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 14741/DGT/2025, de 2025-10-23



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(172/EALV/DGT/2025 - 77/EDIF/DGT/2022)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 77/EDIF/DGT/2022, em que é requerente Victor Manuel Almeida Gonçalves, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de anexo, na Rua Júlio Lopes Carvalheiro, em Calçadas, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais nos termos e fundamentos das informações n.ºs 16677/2025 e 16689/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

---

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação dos serviços administrativos.

---

**NÚMERO**  
5075/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

---

**DATA**  
2025-12-15

Informação nº 16689/DGT/2025, de 2025-11-24

---

**PROCESSO**  
77/EDIF/DGT/2022

---

**CASO**  
172/EALV/DGT/2025

---

**ASSUNTO**  
Licenciamento de construção de anexo sito em rua Júlio Lopes Carvalheiro, 90 - Calçadas - União das Freguesias de Tomar, em nome de Vitor Manuel Almeida Gonçalves\_ Pedido de Emissão de Licença de Construção - Processo n.º 77/EDIF/DGT/2022



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**

Inês Godinho

**PARA**

José Carlos

**NÚMERO**

16677/DGT/2025

**DATA**

2025-11-24

**PROCESSO**

77/EDIF/DGT/2022

**CASO**

172/EALV/DGT/2025

**ASSUNTO**

Licenciamento de construção de anexo sito em rua Júlio Lopes Carvalheiro, 90 - Calçadas - União das Freguesias de Tomar, em nome de Vitor Manuel Almeida Gonçalves\_ Pedido de Emissão de Licença de Construção - Processo n.<sup>o</sup> 77/EDIF/DGT/2022

## INFO' INTERNA

Através do presente caso foi solicitado a emissão de licença para construção de um anexo, na Rua Júlio Lopes Carvalheiro, 90 - Calçadas - União das Freguesias de Tomar, nos termos do nº. 2 do artigo 4º do decreto-lei nº. 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação.

Foi emitida a licença nº 114/2025, válida até 14.08.2025.

Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação nº. 15411/DGT/2025, informaram que:

"Expirado o prazo de alvará de obra válido até 14/08/2025 com o alvará nº114/2025 e o processo nº77/2022, tendo-me deslocado ao local na presente data, informo para os devidos efeitos e no que foi possível apurar, a obra de construção de anexo encontra-se por concluir, conforme se verifica em fotos descritas em anexo. Em visita ao local verifica-se que falta colocar portão caixilharias e portadas exteriores. Nas várias deslocações ao local verifiquei que não se encontra ninguém na obra a trabalhar..."

Face ao exposto e conforme despacho superior no caso nº 4618/DGT/2025 e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

**A assistente técnica  
Inês Godinho**





# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
16689/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-24

**PROCESSO**  
77/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
172/EALV/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Licenciamento de construção de  
anexo sito em rua Júlio Lopes  
Carvalheiro, 90 - Calçadas -  
União das Freguesias de Tomar,  
em nome de Vitor Manuel  
Almeida Gonçalves\_ Pedido de  
Emissão de Licença de  
Construção - Processo n.<sup>o</sup>  
77/EDIF/DGT/2022

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, com audição prévia aos interessados, por se verificar ter expirado o prazo da licença de construção válido até 14/08/2025 e a obra não se encontrar concluída, promovendo -se em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 16677/DGT/2025, de 2025-11-24



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(947/JUEL/DGT/2025 - 250/EDIF/DGT/2022)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 250/EDIF/DGT/2022, em que é requerente Isaac Duarte Fonseca Custódio, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da nulidade do despacho que declarou a intenção de caducidade do licenciamento para alteração de habitação unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, na Rua da Calçada, em Curvaceira Pequena, Freguesia de Paialvo, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17539/2025 e 17571/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a nulidade do despacho n.º 4767/DGT/2025, de 2 de dezembro, exarado junto ao Caso 271760, ao abrigo do n.º 2 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, com os fundamentos da alínea g) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Diogo Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos das informações técnicas

**NÚMERO**  
5170/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-17

Informação nº 17571/DGT/2025, de 2025-12-12

**PROCESSO**  
250/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
947/JUEL/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Licenciamento de alteração de  
habitação unifamiliar e muro de  
vedação confinante com a via  
pública, na Rua da Calçada nº28  
- Curvaceira Pequena – Freguesia  
de Paialvo, em nome de Isaac  
Custódio\_ Requer anexação dos  
projetos de especialidades.



**DE**  
Carla Dias

**PARA**  
José Carlos

**NÚMERO**  
17539/DGT/2025

**DATA**  
2025-12-12

**PROCESSO**  
250/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
947/JUEL/DGT/2025

**ASSUNTO**

Licenciamento de alteração de habitação unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, na Rua da Calçada nº28 - Curvaceira Pequena – Freguesia de Paialvo, em nome de Isaac Custódio\_ Requer anexação dos projetos de especialidades.

**INFO' INTERNA**

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Face ao que antecede, caso se concorde com a análise, propõe-se:

1. O deferimento do pedido, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, com os condicionamentos descritos na presente informação técnica.
2. A declaração de nulidade do despacho de caducidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 162.º do CPA, com os fundamentos da alínea g) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma.

A competência para o proposto em 1. é da vereadora do pelouro, conforme o disposto no Despacho n.º 20/PR/2025-2029.

A competência para o proposto em 2. cabe à câmara municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 162.º do CPA.

À consideração superior,

**ASSUNTO**

O pedido reporta-se a apresentação dos projetos de especialidades, no âmbito do processo n.º 250/EDIF/DGT/2022, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

**ANÁLISE**

A pretensão, referente a legalização de obras de alteração de habitação unifamiliar e muro confinante com a via pública, mereceu decisão de aprovação do projeto de arquitetura pelo despacho n.º 3665/DGT/2022, de 05/09/2022 (caso # 271760).

Em resposta ao ofício n.º 2330/DGT/2022, de 15/09/2022, são agora entregues os projetos de especialidades aplicáveis à pretensão, bem como os pedidos de dispensa fundamentados de alguns projetos, que se julga de aceitar face ao disposto no n.º 1 do artigo 60.º do RJUE.

O prazo para entrega dos projetos de especialidades terminou no dia 15/09/2023, já com a suspensão prevista no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE, tendo sido notificado o requerente da intenção de declarar a caducidade do processo de licenciamento através do ofício n.º 2120/DGT/2025, de 03/12/2025, com prazo de audiência prévia de 30 dias.

Não obstante, considerando que a decisão de caducidade foi tomada por órgão incompetente para o efeito, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o ato é considerado nulo. O ato nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade, devendo esta ser declarada pela câmara municipal por ser o órgão competente para deliberar sobre a caducidade, conforme o disposto no n.º 2 do

mesmo artigo e diploma.

#### **CONDICIONAMENTOS**

- Salvaguardam-se eventuais direitos de terceiros;
- Será declarada a caducidade do licenciamento, caso não seja requerida a emissão da licença e liquidadas as taxas devidas dentro do respetivo prazo legal de 1 ano (artigo 71.º do RJUE), não prorrogável;
- A validade da licença será de acordo com a calendarização aprovada;
- O livro de obra deverá permanecer obrigatoriamente no local da obra durante a sua execução.

**A técnica superior  
Carla Dias**

Documentos Anexados:

Anexo I 375324

Informação nº 17436/DGT/2025, de 2025-12-10



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
17571/DGT/2025

**DATA**  
2025-12-12

**PROCESSO**  
250/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
947/JUEL/DGT/2025

**ASSUNTO**  
Licenciamento de alteração de  
habitação unifamiliar e muro de  
vedação confinante com a via  
pública, na Rua da Calçada nº28  
- Curvaceira Pequena – Freguesia  
de Paialvo, em nome de Isaac  
Custódio\_ Requer anexação dos  
projetos de especialidades.

## INFO' INTERNA

1-Atento ao teor da informação prestada pela técnica superior Carla Dias, será de se submeter ao executivo camarário a proposta de declaração de nulidade do despacho de caducidade 4767/DGT/2025 de 2/12, exarado junto ao caso 271760, ao abrigo do n.º 2 do artigo 162.º do CPA, com os fundamentos da alínea g) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma, promovendo-se de acordo com o proposto.

1-Julga-se que após deliberação, salvo melhor opinião, estarão reunidas as condições para se poder deferir a operação urbanística a que o presente processo se refere, conforme também proposto na informação referida no ponto anterior.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 17539/DGT/2025, de 2025-12-12



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(13/EALV/DGT/2023 - 301/EDIF/DGT/2022)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 301/EDIF/DGT/2022, em que é requerente Sílvia Malonda Lourenço Luiz, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para alteração e ampliação de habitação unifamiliar e construção de anexo, em Palhavã de Baixo, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais nos termos e fundamentos das informações n.ºs 12130/2025 e 12164/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica e dos serviços administrativos.

**NÚMERO**  
5220/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-18

Informação nº 12164/DGT/2025, de 2025-09-09

**PROCESSO**  
301/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
13/EALV/DGT/2023

**ASSUNTO**  
Licenciamento para alteração e ampliação de Habitação Unifamiliar e construção de Anexo, no lugar de Palhavã de Baixo – UF de Tomar \_ Pedido de emissão do Alvará de Licença de Construção - Proc. nº301/2022 de Sílvia Malonda Lourenço Luiz



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Ana Ribeiro

**PARA**  
José Carlos

**NÚMERO**  
12130/DGT/2025

**DATA**  
2025-09-09

**PROCESSO**  
301/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
13/EALV/DGT/2023

**ASSUNTO**  
Licenciamento para alteração e ampliação de Habitação Unifamiliar e construção de Anexo, no lugar de Palhavã de Baixo – UF de Tomar \_Pedido de emissão do Alvará de Licença de Construção - Proc. nº301/2022  
de Sílvia Malonda Lourenço Luiz

## INFO' INTERNA

1. Pelo despacho n.º 5464/DGT/2022 de 28/12/2022 foi deferido o licenciamento do presente Processo, comunicado à requerente pelo ofício n.º 165/DGT/2023 de 19/01/2023, remetido pelo caso com ID #283242.

2. Para o processo foi emitido Alvará de Licença de Obras n.º 11/2023 de 25/01/2023 com validade de 24 meses, válido até 27/01/2025. Não foi apresentado pedido de prorrogação do alvará.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação n.º 8715/DGT/2025 de 24/06/2025 transmitem que:

“Expirado o prazo de alvará de obra válido até 27/01/2025 com o alvará nº11/2023 e o processo nº301/2022, tendo-me deslocado ao local na presente data, informo para os devidos efeitos e no que foi possível apurar, a obra de ampliação e alteração de habitação unifamiliar e anexo encontra-se por concluir. Em visita ao local verifica-se que a moradia encontra-se concluída e de acordo com o projeto de arquitetura aprovado. O anexo encontra-se por concluir e com discrepâncias ao projeto aprovado, nomeadamente no alçado principal não foi executada uma porta e no alçado lateral esquerdo foi executado um vão luz e uma porta. Edificação sem caixilharias, portas, janelas e portões por pintar. Após diálogo com o proprietário foi me mencionado que o Técnico já se encontrava a tratar da prorrogação.”.

3. Face ao exposto e nos termos do número 3 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade da licença, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis).

3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade da licença para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,  
O(s) processo(s) antecedente(s) em suporte papel encontra(m)-se nos SA /

Fiscalização.

**A assistente técnica  
Ana Ribeiro**

Despacho nº 3570/DGT/2025, de 2025-09-06



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

---

**PARA**  
Filipa Fernandes

---

**NÚMERO**  
12164/DGT/2025

---

**DATA**  
2025-09-09

---

**PROCESSO**  
301/EDIF/DGT/2022

---

**CASO**  
13/EALV/DGT/2023

---

**ASSUNTO**  
Licenciamento para alteração e  
ampliação de Habitação  
Unifamiliar e construção de  
Anexo, no lugar de Palhavã de  
Baixo – UF de Tomar \_Pedido de  
emissão do Alvará de Licença de  
Construção - Proc. nº301/2022  
de Sílvia Malonda Lourenço Luiz

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, com audição prévia aos interessados, promovendo-se em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 12130/DGT/2025, de 2025-09-09



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(586/JUEL/DGT/2023 - 507/EDIF/DGT/2022)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 507/EDIF/DGT/2022, em que são requerentes Maria Celeste Carvalho dos Santos e Tânia Sofia Santos Figueiredo, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para alteração e ampliação de anexo, na Rua da Saudade, Freguesia de Asseiceira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 16295/2025 e 17997/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica e dos serviços administrativos

**NÚMERO**  
5285/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-22

Documentos Anexados:  
Informação nº 17997/DGT/2025, de 2025-12-21

**PROCESSO**  
507/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
586/JUEL/DGT/2023

**ASSUNTO**  
Licenciamento de obras para ampliação de um anexo sito na Rua da Saudade, 21 em Asseiceira. REQ: Maria Celeste Carvalho Santos - Junção de elementos em resposta ao ofício nº 30/DGT/2023



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**

Dora Ferreira

**PARA**

Ana Fontes

**NÚMERO**

16295/DGT/2025

**DATA**

2025-11-18

**PROCESSO**

507/EDIF/DGT/2022

**CASO**

586/JUEL/DGT/2023

**ASSUNTO**

Licenciamento de obras para ampliação de um anexo sito na Rua da Saudade, 21 em Asseiceira. REQ: Maria Celeste Carvalho Santos - Junção de elementos em resposta ao ofício nº 30/DGT/2023

**INFO' INTERNA**

1. Pelo despacho nº 3241/DGT/2023 de 21/07/2023, foi deferido o licenciamento do presente processo, comunicado ao requerente pelo ofício nº 1871/DGT/2023 de 23/08/2023.

2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação nº 16087/DGT/2025 confirmaram que, aparentemente, não ocorreu qualquer alteração no local.

3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis).

3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

**A assistente técnica  
Dora Ferreira**

Informação nº 16087/DGT/2025, de 2025-11-14





**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
17997/DGT/2025

**DATA**  
2025-12-21

**PROCESSO**  
507/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
586/JUEL/DGT/2023

**ASSUNTO**  
Licenciamento de obras para  
ampliação de um anexo sito na  
Rua da Saudade, 21 em  
Asseiceira. REQ: Maria Celeste  
Carvalho Santos - Junção de  
elementos em resposta ao ofício  
nº 30/DGT/2023

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por se verificar que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do mesmo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença, com audição prévia aos interessados, promovendo-se e transmitindo-se, em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 16295/DGT/2025, de 2025-11-18



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(902/JUEL/DGT/2023 - 529/EDIF/DGT/2022)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 529/EDIF/DGT/2022, em que é requerente Alberto Fernandes Brás, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de habitação unifamiliar, em Carvalheiros, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 6476/2025 e 12476/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leaf



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica e dos serviços administrativos.

**NÚMERO**  
5219/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-18

Informação nº 12476/DGT/2025, de 2025-09-15

**PROCESSO**  
529/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
902/JUEL/DGT/2023

**ASSUNTO**  
Licenciamento para construção  
de habitação unifamiliar, em  
Carvalheiros - União das  
Freguesias de Tomar - Alberto  
Brás [!ONLINE] \_ Junção de  
elementos em resposta ao Ofício  
n.º 2241/DGT/2023 de  
09/10/2023 Processo n.º  
529/EDIF/DGT/2022. Req.:  
ALBERTO FERNANDES  
BRÁS



# TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**

Dora Pinhão

---

**PARA**

José Carlos

---

**NÚMERO**

6476/DGT/2025

---

**DATA**

2025-05-12

---

**PROCESSO**

529/EDIF/DGT/2022

---

**CASO**

902/JUEL/DGT/2023

---

**ASSUNTO**

Licenciamento para construção de habitação unifamiliar, em Carvalheiros - União das Freguesias de Tomar - Alberto Brás [!ONLINE] \_ Junção de elementos em resposta ao Ofício n.º 2241/DGT/2023 de 09/10/2023 Processo n.º 529/EDIF/DGT/2022. Req.: ALBERTO FERNANDES BRÁS

## INFO' INTERNA

1. Pelo despacho 4752/DGT/2023 de 06/11 foi deferido o licenciamento do presente Processo, comunicado ao requerente pelo ofício 2679/DGT/2023 de 29/11 documentos do presente caso.

2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação n.º 6280/DGT/2025 confirmaram não ter sido iniciada a obra.

3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis).

3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

**A coordenadora técnica**  
**Dora Pinhão**

Informação nº 6280/DGT/2025, de 2025-05-08





**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Filipa Fernandes

**NÚMERO**  
12476/DGT/2025

**DATA**  
2025-09-15

**PROCESSO**  
529/EDIF/DGT/2022

**CASO**  
902/JUEL/DGT/2023

**ASSUNTO**  
Licenciamento para construção  
de habitação unifamiliar, em  
Carvalheiros - União das  
Freguesias de Tomar - Alberto  
Brás [!ONLINE] \_ Junção de  
elementos em resposta ao Ofício  
n.º 2241/DGT/2023 de  
09/10/2023 Processo n.º  
529/EDIF/DGT/2022. Req.:  
ALBERTO FERNANDES  
BRÁS

## INFO' INTERNA

Julga-se que será de se submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, com audição prévia aos interessados, promovendo-se em conformidade com o proposto na informação prestada pela coordenadora técnica.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 6476/DGT/2025, de 2025-05-12



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(544/JUEL/DGT/2024 - 307/EDIF/DGT/2023)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 307/EDIF/DGT/2023, em que é requerente César Manuel Silva Henriques, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para legalização, alteração e ampliação de habitação unifamiliar e anexo, na Rua da Tapada, em Calvinos, União das Freguesias de Casais e Alviobeira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17061/2025 e 17123/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leaf



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À Reunião de Câmara para apreciação e aprovação nos termos propostos.

**NÚMERO**  
4997/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-11

Informação nº 17123/DGT/2025, de 2025-12-02

**PROCESSO**  
307/EDIF/DGT/2023

**CASO**  
544/JUEL/DGT/2024

**ASSUNTO**  
Licenciamento para legalização  
da construção de uma habitação  
unifamiliar, sita na Rua da  
Tapada nº70 - União das  
Freguesias de Casais e  
Alviobeira [!ONLINE] \_ Junção  
dos Projetos de Especialidades -  
Processo n.º  
307/EDIF/DGT/2023



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Filomena Alves

**PARA**  
José Carlos

**NÚMERO**  
17061/DGT/2025

**DATA**  
2025-12-02

**PROCESSO**  
307/EDIF/DGT/2023

**CASO**  
544/JUEL/DGT/2024

**ASSUNTO**  
Licenciamento para legalização da construção de uma habitação unifamiliar, sita na Rua da Tapada nº70 - União das Freguesias de Casais e Alviobeira [!ONLINE] \_ Junção dos Projetos de Especialidades - Processo n.º 307/EDIF/DGT/2023

## INFO' INTERNA

1. Pelo despacho 3421/DGT/2024 de 09 de agosto foi deferido o licenciamento do presente Processo, comunicado ao requerente pelo ofício 1748/DGT/2024 de 03 de setembro do caso com ID #331891.

2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação n.º 15565/DGT/2025 de 07 de novembro, informaram que: “Após deslocação ao local e do que foi possível apurar, foram iniciadas obras no local, no entanto, aparentemente a obra atualmente encontra-se parada, atendendo à vegetação à sua volta, conforme fotos em anexo.”

3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

**A assistente técnica**  
**Filomena Alves**

Despacho nº 4733/DGT/2025, de 2025-11-30





**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
17123/DGT/2025

**DATA**  
2025-12-02

**PROCESSO**  
307/EDIF/DGT/2023

**CASO**  
544/JUEL/DGT/2024

**ASSUNTO**  
Licenciamento para legalização  
da construção de uma habitação  
unifamiliar, sita na Rua da  
Tapada nº70 - União das  
Freguesias de Casais e  
Alviobeira [!ONLINE] \_ Junção  
dos Projetos de Especialidades -  
Processo n.º  
307/EDIF/DGT/2023

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por se verificar que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do mesmo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença, com audição prévia aos interessados, promovendo-se e transmitindo-se, em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 17061/DGT/2025, de 2025-12-02



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(259/EALV/DGT/2024 - 315/EDIF/DGT/2023)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 315/EDIF/DGT/2023, em que é requerente Ferrugia, Limitada, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, e construção de piscina, na rua Maximina dos Santos, na Serra, União das Freguesias de Serra e Junceira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 14706/2025 e 16644/2025 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 29 de dezembro de 2025**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Sandra Cardoso

## DESPACHO INTERNO

**PARA**  
Reunião de Câmara

À reunião de câmara para apreciação, propondo que delibere nos termos da informação técnica e dos serviços administrativos.

**NÚMERO**  
5206/DGT/2025

**A Vereadora**  
**Sandra Cardoso**

**DATA**  
2025-12-18

Informação nº 16644/DGT/2025, de 2025-11-22

**PROCESSO**  
315/EDIF/DGT/2023

**CASO**  
259/EALV/DGT/2024

**ASSUNTO**  
Licenciamento de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e construção de piscina sito em rua Maximina dos Santos - Serra - União das Freguesias de Serra e Junceira, em nome de Ferrugia, Lda  
[!ONLINE] Emissão de Alvará de Licença



**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

**DE**  
Ana Ribeiro

**PARA**  
José Carlos

**NÚMERO**  
14706/DGT/2025

**DATA**  
2025-10-23

**PROCESSO**  
315/EDIF/DGT/2023

**CASO**  
259/EALV/DGT/2024

**ASSUNTO**  
Licenciamento de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e construção de piscina sito em rua Maximina dos Santos - Serra - União das Freguesias de Serra e Junceira, em nome de Ferrugia, Lda  
[!ONLINE] Emissão de Alvará de Licença

## INFO' INTERNA

1. Pelo despacho n.º 2791/DGT/2024 de 28/06/2024 foi deferido o licenciamento do presente Processo, comunicado ao requerente pelo ofício n.º 1392/DGT/2024 de 05/07/2025 pelo caso com ID #325289.

2. Informo que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do processo, não foram liquidadas as taxas devidas e pelo presente foi apresentado o pedido de emissão de licença, no entanto este foi rejeitado liminarmente.

2.1 Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação n.º 14148/DGT/2025 de 14/10/2024, informam conforme se transcreve: “Após deslocação ao local na presente data, verifica-se que foram executados alguns trabalhos no local, nomeadamente colocação de janelas e portas, e ainda estrutura em madeira no alçado lateral esquerdo para início de construção de vedação, conforme fotos em anexo.”.

3. Face ao exposto e nos termos do número 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, poder-se-á propor ao Executivo Camarário (órgão competente) que seja declarada a caducidade do licenciamento, com audiência prévia do interessado pelo prazo de 15 dias (úteis), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3.1 Mais se poderá propor deliberar que na ausência de pronúncia do interessado, no prazo concedido para a audiência prévia, considera-se definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

3.2 Mais se informa que deverá ser comunicado ao requerente que poderá requerer nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior,

O(s) processo(s) antecedente(s) em suporte papel encontra(m)-se nos SA / Deferidos junho 2024.

**A assistente técnica**  
**Ana Ribeiro**





**TOMAR**  
CIDADE TEMPLÁRIA

---

**DE**  
José Carlos

**PARA**  
Sandra Cardoso

**NÚMERO**  
16644/DGT/2025

**DATA**  
2025-11-22

**PROCESSO**  
315/EDIF/DGT/2023

**CASO**  
259/EALV/DGT/2024

**ASSUNTO**  
Licenciamento de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e construção de piscina sito em rua Maximina dos Santos - Serra - União das Freguesias de Serra e Junceira, em nome de Ferrugia, Lda  
[!ONLINE] Emissão de Alvará de Licença

## INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por se verificar que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do mesmo, não foram liquidadas as taxas devidas, e por ter o pedido de emissão de licença sido rejeitado liminarmente, com audição prévia aos interessados, promovendo-se e transmitindo-se, em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

**O chefe de divisão**  
**José Carlos**

Informação nº 14706/DGT/2025, de 2025-10-23